# PORTARIA Nº 33, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Instaura Processo Administrativo de Responsabilização para apuração de possível descumprimento contratual e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E**

CONSIDERANDO o Memorando nº 85/2026, de 17 de setembro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando a abertura de processo administrativo em face da empresa LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.382.621/0001-52;

CONSIDERANDO o Memorando nº 72/2026, de 16 de setembro de 2026, da Secretaria de Agropecuária, Meio Ambiente e Agroindústria, que relata a ausência de entrega de um escarificador, objeto do Contrato Administrativo nº 30/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2026;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 51079, de 07 de maio de 2026, e o prazo contratual de até 60 (sessenta) dias para entrega, contado do encaminhamento da requisição ao fornecedor;

CONSIDERANDO as notificações extrajudiciais expedidas em 27 de julho, 07 de agosto e 13 de agosto de 2026, bem como a concessão excepcional de prazo adicional de 10 (dez) dias úteis, conforme correspondência de 25 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventual inexecução contratual e responsabilidade da contratada, com observância do contraditório, da ampla defesa e da Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 44.382.621/0001-52, para apurar possível descumprimento das obrigações assumidas no Contrato Administrativo nº 30/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2026, especialmente quanto à não entrega do equipamento escarificador objeto da Requisição de Compra nº 51079, e eventual aplicação das sanções legal e contratualmente cabíveis.

**Art. 2º –** Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, nomeada pela Portaria nº 10, de 18 de maio de 2022, responsável pela condução e apuração dos fatos descritos no artigo anterior.

**Art. 3º** – Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** – Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação referente aos fatos narrados, podendo colher depoimentos, realizar diligências e produzir as provas que entender pertinentes à instrução processual.

**Art. 5º** – A Comissão poderá intimar servidores, agentes públicos e convidar terceiros para prestarem esclarecimentos acerca dos fatos apurados, mediante convocação formal.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 3 de novembro de 2026.

**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**
Prefeito Municipal